



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO , ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ ANTONIO ROSSATTO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, com o apoio de seus demais pares vereadores Fernanda Queiroz, Darci Antonio Andreassa, Rosiclea Oliveira da Silva, Sueli Guarnieri, Lindamir Maria Ivanoski, Dirceu Luiz Mocelin, Josley Natal Basso de Andrade e Márcio Ângelo Beraldo, abaixo assinados, no uso de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente requerer seja colocada em deliberação e aprovação do Plenário desta Assembleia Legislativa Municipal a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo Municipal sob n.º 12, datado de 06 de março de 2014, cuja súmula “***Dá nova redação a dispositivo da Lei Municipal n.º 2.109, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e inclui parágrafo único, conforme específica.***”

O artigo 2º do Projeto de Lei n.º 12/2014, passa a ter a seguinte redação:

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author of the amendment.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"Art. 2º. O artigo 39 da Lei Municipal nº 2.109, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O valor da remuneração paga pelo Município ao Conselheiro Tutelar eleito será de R\$ 2.661,82 (Dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), corrigida anualmente partir do mês de maio de 2015, e assim sucessivamente, sempre no mesmo percentual aplicado para a correção da remuneração dos servidores públicos municipais." (NR)

A emenda se faz necessária para evitar que o Conselheiro Tutelar tenha sua remuneração corrigida por duas vezes num mesmo período anual, o que não se mostra adequado quanto aos demais servidores municipais, aos quais se tem aplicado apenas uma correção anual e de acordo com os índices inflacionários.

Diante do exposto, com fundamento art. 155, IV do Regimento Interno, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 12/2014, para que a mesma seja objeto de deliberação e aprovação do Plenário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo,
em 14 de março de 2014.

Fernanda Queiroz

Luiz Antonio Rossatto

Darci Antonio Andreassa

Rosiclea Oliveira da Silva

Rosiclea Oliveira da Silva

Sueli Guarnieri

Lindamir Maria Ivanoski

Dirceu Luiz Mocelin

Josley Natal Basso de Andrade

Márcio Ângelo Beraldo